



MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso (extrato) n.º 3895/2022

Sumário: Renova a medida n.º 8 do Programa de Emergência Social — Covid-19 — isenção de taxas de ocupação de via pública — esplanadas.

Renova a medida n.º 8 do Programa de Emergência Social — Covid-19

Isenção de taxas de ocupação de via pública — esplanadas

A Câmara Municipal de Barrancos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3/9 (LFL), conjugado com as disposições excecionais e transitórias do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13/3, resolveu, pela deliberação n.º 4/CM/2022, de 14/1, resolveu o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovada a segunda renovação do Regulamento do “Programa de Emergência COVID 19 — Barrancos”, (aprovado pela Deliberação n.º 41/CM/2020, de 23/4, com a alteração introduzida pela Deliberação n.º 53/CM/2020, de 28/5), na parte relativa à medida 8, prevista no artigo 9.º do regulamento (Isenção de taxas de ocupação de via pública — esplanadas).

Artigo 2.º — Em consequência do disposto no artigo anterior, ficam isentos de pagamento de taxa de ocupação de via pública, com esplanadas, todos os estabelecimentos de restauração, bebidas e similares situados na Vila de Barrancos.

Artigo 3.º — Esta isenção é automática, ficando dependente dos potenciais beneficiários — proprietários ou concessionários dos estabelecimentos — a comunicação à CMB, através da UOSU, da área de ocupação pretendida, tendo em conta o último licenciamento municipal.

Artigo 4.º — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, devem os proprietários e/ou concessionários dos estabelecimentos, garantir todas as condições de higiene e salubridade dos espaços, bem como de segurança para os utilizadores, transeuntes e trânsito em geral, que não poderá ser condicionado.

Artigo 5.º — Esta renovação produz efeitos administrativos e financeiros reportados a 1 de janeiro de 2022, sendo válida, a título excecional, até 31 de dezembro de 2022.

Artigo 6.º — Para os efeitos previstos no artigo 30.º do regulamento do programa, a presente renovação será enviada para conhecimento da AMB, através do seu presidente.

19 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Leonel Caçador Rodrigues*.

314993833